

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Portaria nº 15/2025 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410001.004368/2024-77;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Sessão Pública do ano de 2025 do Conselho Superior, realizada em 24 de janeiro de 2025, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.838, em 25 de janeiro do mesmo ano;

CONSIDERANDO a ausência de recurso em face da deliberação do Órgão Superior, em conformidade com o art. 20, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 180-CSDP, de 03 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR, matrícula funcional nº 197.766-0, da 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN para a 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9MJAI1SJ1C-7RD89NUQ06-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

9MJAI1SJ1C-7RD89NUQ06-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Portaria nº 18/2025 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410001.004368/2024-77;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Sessão Pública do ano de 2025 do Conselho Superior, realizada em 24 de janeiro de 2025, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.838, em 25 de janeiro do mesmo ano;

CONSIDERANDO a ausência de recurso em face da deliberação do Órgão Superior, em conformidade com o art. 20, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 180-CSDP, de 03 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, a Defensora Pública MARIA CLARA GOIS CAMPOS OTTONI, matrícula funcional nº 214.718-1, da 1ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante/RN para a 1ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9MJAI1SJ1C-GVJ60I5R70-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

9MJAI1SJ1C-GVJ60I5R70-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Portaria nº 17/2025 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410001.004368/2024-77;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Sessão Pública do ano de 2025 do Conselho Superior, realizada em 24 de janeiro de 2025, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.838, em 25 de janeiro do mesmo ano;

CONSIDERANDO a ausência de recurso em face da deliberação do Órgão Superior, em conformidade com o art. 20, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 180-CSDP, de 03 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula funcional nº 214.594-4, da 1ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN para a 1ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9MJAI1SJ1C-PU56R822SQ-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

9MJAI1SJ1C-PU56R822SQ-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Portaria nº 21/2025 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410001.004368/2024-77;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Sessão Pública do ano de 2025 do Conselho Superior, realizada em 24 de janeiro de 2025, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.838, em 25 de janeiro do mesmo ano;

CONSIDERANDO a ausência de recurso em face da deliberação do Órgão Superior, em conformidade com o art. 20, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 180-CSDP, de 03 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula funcional nº 215.249-5, da Defensoria Pública de João Câmara/RN para a 2ª Defensoria de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9MJAI1SJ1C-PZP3RCGSDU-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

9MJAI1SJ1C-PZP3RCGSDU-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Portaria nº 19/2025 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410001.004368/2024-77;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Sessão Pública do ano de 2025 do Conselho Superior, realizada em 24 de janeiro de 2025, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.838, em 25 de janeiro do mesmo ano;

CONSIDERANDO a ausência de recurso em face da deliberação do Órgão Superior, em conformidade com o art. 20, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 180-CSDP, de 03 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula funcional nº 214.716-5, da 1ª Defensoria de Ceará-Mirim/RN para a 1ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9MJAI1SJ1C-7WX59S9FLA-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

9MJAI1SJ1C-7WX59S9FLA-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025

PORTARIA Nº 14/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o requerimento formalizado nos autos do processo administrativo nº 06410018.000318/2025-12;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, Larissa Dantas Benevides da Cruz, CPF nº \*\*\*.117.514-\*\*, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, do cargo de provimento em comissão denominado Coordenador de Engenharia, Arquitetura e Projetos do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.410, em 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9MJAI1SJ1C-POL9R3ND7M-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

9MJAI1SJ1C-POL9R3ND7M-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Portaria nº 20/2025 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410001.004368/2024-77;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Sessão Pública do ano de 2025 do Conselho Superior, realizada em 24 de janeiro de 2025, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.838, em 25 de janeiro do mesmo ano;

CONSIDERANDO a ausência de recurso em face da deliberação do Órgão Superior, em conformidade com o art. 20, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 180-CSDP, de 03 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, a Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula funcional nº 215.034-4, da 2ª Defensoria de Ceará-Mirim/RN para a 1ª Defensoria de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9MJAI1SJ1C-YYB4I2D3ZK-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

9MJAI1SJ1C-YYB4I2D3ZK-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Portaria nº 23/2025 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410001.004368/2024-77;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Sessão Pública do ano de 2025 do Conselho Superior, realizada em 24 de janeiro de 2025, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.838, em 25 de janeiro do mesmo ano;

CONSIDERANDO a ausência de recurso em face da deliberação do Órgão Superior, em conformidade com o art. 20, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 180-CSDP, de 03 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, a Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula funcional nº 215.358-0, da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN para a 1ª Defensoria Pública de Assú/RN.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9MJAI1SJ1C-82H29WO56E-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

9MJAI1SJ1C-82H29WO56E-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Portaria nº 16/2025 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410001.004368/2024-77;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Sessão Pública do ano de 2025 do Conselho Superior, realizada em 24 de janeiro de 2025, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.838, em 25 de janeiro do mesmo ano;

CONSIDERANDO a ausência de recurso em face da deliberação do Órgão Superior, em conformidade com o art. 20, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 180-CSDP, de 03 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula funcional nº 214.570-7, da 1ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN para a 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9MJAI1SJ1C-YSR7IXYEEG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

9MJAI1SJ1C-YSR7IXYEEG-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Portaria nº 22/2025 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410001.004368/2024-77;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Sessão Pública do ano de 2025 do Conselho Superior, realizada em 24 de janeiro de 2025, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.838, em 25 de janeiro do mesmo ano;

CONSIDERANDO a ausência de recurso em face da deliberação do Órgão Superior, em conformidade com o art. 20, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 180-CSDP, de 03 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, matrícula funcional nº 215.252-5, da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN para a Defensoria Pública de João Câmara/RN.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9MJAI1SJ1C-H1330MKGS4-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

9MJAI1SJ1C-H1330MKGS4-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Portaria nº 118/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Defensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de março do ano em curso, a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9MJAI1SJ1C-6DDZ9K6BQ6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

9MJAI1SJ1C-6DDZ9K6BQ6-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025

EDITAL Nº 02/2025 – Núcleo de São Paulo do Potengi/RN, de 31 de janeiro de 2025.

O NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO PAULO DO POTENGI/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS E O RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Defensor Público que abaixo subscreve, em conformidade com o Edital nº 01, de 26 de outubro de 2024, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DO NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA EM SÃO PAULO DO POTENGI, nos seguintes termos:

1. ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO REFERENTE À PROVA ESCRITA

O candidato Ronaldo Ribeiro Venancio interps recurso à nota que lhe foi atribuída na Prova Escrita, sustentando que os critérios avaliativos teriam sido atendidos nas respostas por ele fornecidas e que eventuais ausências de fundamentação referente a “dispositivos legais, como artigos, súmulas e jurisprudências, são caracterizadas pelo fato de a avaliação ter sido realizada inteiramente sem consulta”.

Não merece prosperar o recurso do candidato, uma vez que a peça por ele apresentada foi genérica, sem apontar, pormenorizadamente, os itens ou pontos que teria respondido de maneira correta, de modo que o recurso não pode servir como mero reexame da prova, em verdadeira afronta à isonomia em detrimento dos demais candidatos, ante a inexistência de previsão editalícia para uma segunda oportunidade de correção (imotivadamente).

Bem assim, a nota do candidato deve permanecer inalterada, uma vez que as respostas por ele fornecidas não atenderam aos critérios esperados, revelando-se incompletas, motivo pelo qual a pontuação em ambas as questões deve se manter incólume, do que decorre a seguinte tabela com as notas finais candidatos:

2. RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA:

|    | Nome                            | Nota na Questão 01 | Nota na Questão 02 | Nota Final |
|----|---------------------------------|--------------------|--------------------|------------|
| 01 | RONALDO RIBEIRO VENANCIO        | 3,3                | 3,7                | 7,0        |
| 02 | GABRIEL ATAIDE DE OLIVEIRA      | 4,3                | 5,0                | 9,3        |
| 03 | GABRIELLY LIRIEL ARAÚJO DINIZ   | 1,0                | 3,0                | 4,0        |
| 04 | MARIA ANTÔNIA DE SOUSA FERREIRA | Candidata ausente  |                    |            |
| 05 | REBECA CHIANCA SILVA            | 5,0                | 5,0                | 10,00      |
| 06 | LETÍCIA SOARES DE PONTES        | Candidata ausente  |                    |            |
| 07 | GUILHERME FREITAS FIGUEIREDO    | Candidato ausente  |                    |            |

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. A teor do que dispõe o art. 17, item III do edital de abertura do certame, os 30 (trinta) primeiros selecionados na etapa da prova considerar-se-iam habilitados à Etapa da Entrevista, de modo que, sendo 4 (quatro) o total de candidato (as) que realizaram a supracitada prova, todos estão habilitados à referida Etapa e serão entrevistados(as) virtualmente no dia 07 de fevereiro, no turno matutino, a partir das 10:00h.

3.2. Será informado ao(à) candidato(a), através do e-mail em que realizou a inscrição, até o dia 05 de fevereiro, o link e o horário de apresentação específicos para sua respectiva entrevista individual em ambiente virtual, a ser realizada através da plataforma TEAMS, sugerindo-se apresentar à sala com pelo menos 15 minutos de antecedência, visto que eventuais retardatários serão considerados ausentes e, conseqüentemente, eliminados do certame.

3.3. Cada entrevista individual durará, aproximadamente, 20 (vinte) minutos.

3.4. O(a) candidata(a) deverá comparecer ao ambiente virtual da entrevista munido de um documento oficial de identificação com foto.

3.5. O ingresso e a permanência do(a) candidato(a) na sala virtual são de sua inteira e exclusiva responsabilidade. A Comissão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que dificultem ou impossibilitem a entrada e a permanência do(a) candidato(a) na sala virtual.

3.6. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida.

3.7. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, será viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e tão somente, ao(à) candidato(a).

3.8. O Resultado da Etapa de entrevista será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

GUDDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Defensor Público do Estado  
Coordenador do núcleo de São Paulo do Potengi

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9MJAI1SJ1C-QX0LR2X1WI-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

9MJAI1SJ1C-QX0LR2X1WI-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025

Edital n.º 03/2025, de 31 de janeiro de 2025 – Defensoria Pública de Florânia/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DE FLORÂNIA/RN, NO EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DE Nº 264/2021-CSDP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, E DA PORTARIA Nº 76/2024 – GDPGE, PUBLICADA EM 22 DE MARÇO DE 2024, E EM OBSERVÂNCIA AINDA À RESOLUÇÃO DE Nº 179/2018-CSDP, DE 13 DE JULHO DE 2018; À RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021 E À RESOLUÇÃO Nº 286/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022; TORNA PÚBLICO O EDITAL CONTENDO O RESULTADO FINAL DA ETAPA 1 DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM FLORÂNIA/RN, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

1. RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA 01 DA AMPLA CONCORRÊNCIA.

1.1 Diante da ausência de recursos do resultado preliminar, a lista a seguir apresenta o resultado definitivo da Etapa 01 da ampla concorrência, com os candidatos que tiveram a inscrição deferida posicionados inicialmente, em ordem alfabética, seguidos do candidato que teve a inscrição indeferida:

|    | CANDIDATO(A)                      | ETAPA 1<br>Status da inscrição após a<br>avaliação dos<br>documentos | MOTIVO DO INDEFERIMENTO  |
|----|-----------------------------------|--|--|
| 1  | Ana Júlia de Medeiros Santana     | Deferida   | Não se aplica.   |
| 2  | Eduardo Silva Assunção Guimarães  | Deferida   | Não se aplica.   |
| 3  | Flávia Nycole Firmino Moreira     | Deferida   | Não se aplica.   |
| 4  | Guilherme Sousa Medeiros da Silva | Deferida   | Não se aplica.   |
| 5  | Iasmin Soares Maia                | Deferida   | Não se aplica.   |
| 6  | Jeydson Allyson da Silva Costa    | Deferida   | Não se aplica.   |
| 7  | José Douglas das Siva Nascimento  | Deferida   | Não se aplica.   |
| 8  | Letícia Giovanna da Costa Nolasco | Deferida   | Não se aplica.   |
| 9  | Maria Clara Farias de Menezes     | Deferida   | Não se aplica.   |
| 10 | Maria Taiane Queiroz Rego         | Deferida   | Não se aplica.   |
| 11 | Pablo Victor Roseno dos Santos    | Deferida   | Não se aplica.   |
| 12 | Pedro Lucas Fernandes             | Deferida   | Não se aplica.   |
| 13 | Luiz Gustavo de Souza Rêgo        | INDEFERIDA   | Candidato não matriculado em curso de bacharelado em Direito, nos termos exigidos pelo art. 5º do Edital n.º 01/2025, de 09 de janeiro de 2025 – Defensoria Pública de Florânia/RN |

2. RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA 01 EXCLUSIVO DE INSCRITOS(AS) COMO PESSOAS PRETAS E PARDAS.

2.1 Diante da ausência de recursos do resultado preliminar, a lista a seguir apresenta o resultado definitivo exclusivo da Etapa 01 para os candidatos inscritos como pessoas pretas e pardas, em ordem alfabética:

|   | CANDIDATO(A)                      | ETAPA 1<br>Status da inscrição | Motivo do Indeferimento |
|---|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| 1 | Guilherme Sousa Medeiros da Silva | Deferida                       | Não se aplica           |
| 2 | Pablo Victor Roseno dos Santos    | Deferida                       | Não se aplica           |

3. CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 02 – PROVA DISCURSIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

3.1. Os candidatos que tiveram a sua inscrição deferida, nos termos das listas acima apresentadas, estão convocados para a realização da “Etapa 2 – Prova discursiva – classificatória e eliminatória”, que ocorrerá no dia 11/02/2025, das 09h às 12h, na escola Macária Giffoni de Medeiros (Rua Francisco Minervino, nº 2, Rainha do Prado, CEP 59335-000, em Florânia/RN). Os candidatos deverão chegar com 30 minutos de antecedência.

3.2. Qualquer alteração no dia ou horário será comunicada aos candidatos por meio do e-mail ou do telefone utilizado por ocasião da inscrição.

3.3. O resultado da Etapa 2 será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Estado, de acordo com os parâmetros definidos no edital de abertura (Edital n.º 01/2025 – Defensoria Pública de Florânia/RN).

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2025.

Heitor Eduardo Cabral Bezerra

Coordenador do Núcleo de Florânia/RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15843

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de fevereiro de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9MJAI1SJ1C-8U8N9IPP3Y-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

9MJAI1SJ1C-8U8N9IPP3Y-P2TH9ZW2VI

